CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 312 / 2023

Dispõe sobre a obrigatoriedade de manutenção e disponibilização de desfibrilador cardíaco externo automático (dea), nas academias do Município de Muriaé.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica obrigatória a disponibilização de desfibrilador cardíaco nas academias do Município de Muriaé.

Art. 2º Os responsáveis pela administração das academias proverão a aquisição, manutenção, contratação ou treinamento de recursos humanos para o adequado funcionamento do desfibrilador cardíaco.

Art. 3º O desfibrilador cardíaco deverá estar disponível para uso durante todo o período em que a academia registrar a presença de público.

Art. 4º O descumprimento ao disposto nesta Lei sujeita o infrator às seguintes penas, sem prejuízo das demais cominações legais:

I - multa de 1.000(um mil) Unidade Padrão Fiscal do Município de Muriaé – UPFM;
II - interdição do estabelecimento.

Parágrafo único. A multa pecuniária prevista no inciso I do caput deste artigo será duplicada a cada reincidência.

Art. 5º As academias terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para se adequarem às exigências desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, 25 de setembro de 2023.

CHRISTIAN TANUS BAHIA
Vereador – PTB

JUSTIFICATIVA

A parada cardíaca ocorre de forma súbita e dramática. A principal causa em adultos é a doença arterial coronária, sendo a fibrilação ventricular o mecanismo deflagrador. Entre jovens a liberação de adrenalina durante a prática de atividade física associada a anomalias cardíacas é o fator desencadeante de distúrbios do ritmo cardíaco, tais como fibrilação ventricular, levando a parada cardíaca. A morte cerebral inicia-se após quatro a seis minutos da parada cardíaca. Podendo ser revertida em poucos minutos na maioria das vítimas através do choque elétrico. O procedimento responsável pelo restabelecimento do ritmo cardíaco normal através do choque elétrico é chamado desfibrilação. A sobrevida é reduzida em sete a 10% a cada minuto após uma parada cardíaca.

Diante da notória importância da matéria ora apresentada, conto com o apoio dos meus nobres colegas para a aprovação do presente Projeto de Lei.

CHRISTIAN TANUS BAHIA
Vereador – PTB